

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 715/2006

Data de 29/11/2006

SÚMULA: Abre crédito adicional **SUPLEMENTAR** na importância de R\$ **351.200,00** (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), por excesso de arrecadação conforme cálculo de tendência de acordo com o artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964 para reforço de dotação orçamentária no orçamento de **2006**.

A Câmara Municipal de Pranchita de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2006 para reforço de dotação orçamentária um valor adicional suplementar na importância de R\$ 351.200,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil e Duzentos Reais), por exceção de arrecadação conforme cálculo de tendência de provável excesso nas seguintes contas de receita:

Contas de Receitas de Provável Excesso de Arrecadação:

Impostos Municipais	Iss/Irrfonte	35.200,00
Taxas	Taxas	4.000,00
Roy Petro	Cota Parte Fundo Especial	
	Petróleo	20.000,00
I.C.M.S	Imposto S/Circulação	
	Mercadorias	145.000,00
F.U.N.D.E.F	Transferência do Fundef	50.000,00
F.P.M.	Cota Parte Fundo de	
	Participação dos Municípios	97.000,00
	Total Provável Excesso	351.200,00

Art. 2º - O cálculo de excesso por fonte de recurso fica assim representado para reforço de dotação orçamentária:

a) Fonte 1104 (25% da Educação).....	R\$	8.800,00
b) Fonte 1103 (10% Educação).....	R\$	24.200,00
c) Fonte 1303 (15% Saúde).....	R\$	41.580,00
d) Fonte 1030 (Roy Petro).....	R\$	20.000,00
e) Fonte 1101 (Fundef 60%).....	R\$	30.000,00
f) Fonte 1102 (Fundef 40%).....	R\$	20.000,00
g) Fonte 0000 (Recursos Livres).....	R\$	206.620,00
Distribuição Excesso Arrecadação Por Fonte de Recurso.....	R\$	351.200,00

Art. 3º- Os valores a serem suplementados por excesso de arrecadação por fonte de recursos, fica assim distribuido entre as contas do orçamento de 2006:

04.122.04011-002 Manutenção da Secretaria Executiva

000070 0.1.00.000000 3.1.90.11.00.00 Vcto e Vant Fixas -Pes Civil

R\$ **8.500,00**

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 715/2006

Data de 29/11/2006

04.122.04021-003 Atividades do Departamento de Administração

000140 0.1.00.000000 3.1.90.03.00.00 Pensões	R\$	9.800,00
000150 0.1.00.000000 3.1.90.11.00.00 Vcto e Vantagens Fixas-Pes Civil	R\$	19.170,00
000160 0.1.00.000000 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
000200 0.1.00.000000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$	5.000,00
000250 0.1.00.000000 3.3.90.39.00.00 Out Serviços Terc Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00

28.845.00002-007 Contribuição para Formação do PASEP

000310 0.1.00.000000 3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias/Contributivas	R\$	10.000,00
---	-----	-----------

04.123.04031.008 – Atividades do Departamento de Finanças

000320 0.1.00.000000 3.1.90.11.00.00 Vcto e Vantagens Fixas-Pes Civil	R\$	4.000,00
---	-----	----------

04.123.04031.011 – Atividades do Setor de Contabilidade

000520 0.1.00.000000 3.1.90.11.00.00 Vctos e Vantagens Fixas P.Civil	R\$	4.000,00
000570 0.1.00.000000 3.3.90.39.00.00 Out Serviços Terceiros Pes Jurídica	R\$	5.000,00

20.122.20011.015 – Atividades da Sec Agricultura e Meio Ambiente

000620 0.1.00.000000 3.1.90.11.00.00 Vcto e Vantagens Fixas –Pes Civil	R\$	6.500,00
--	-----	----------

12.365.12021-046 - Projeto Atividade-Manutenção do Ensino Pré-Escolar

001190 0.1.00.000104 3.1.90.11.00.00 Venc e Vantagens Fixas –Pes Civil	R\$	8.800,00
--	-----	----------

12.361.12011-036 – Manutenção do Ensino Fundamental

000980 0.1.00.000000 3.1.90.11.00.00 Vcto e Vantagens Fixas P.Civil	R\$	30.000,00
001030 0.1.00.000103 3.3.90.39.00.00 Out Serviços Terc/Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00

12.361.12011-037 - Manutenção do Transporte Escolar

001060 0.1.00.000103 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$	9.200,00
--	-----	----------

12.361.12012-043 - Ensino Fundamental Fundef 40%

001140 0.1.00.000102 3.1.90.11.00.00 Venc e Vantagens Fixas-Pes Civil	R\$	20.000,00
001160 0.1.00.000101 3.1.90.11.00.00 Venc e Vantagens Fixas-Pes Civil	R\$	30.000,00

15.451.15011-086 Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas

001870 0.1.00.000030 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$	20.000,00
--	-----	-----------

10.122.10012-065 Atividades da Administração Secretaria Saúde

001510 0.1.00.000303 3.1.90.11.00.00 Vctos e Vantagens Fixas Pes Civil	R\$	31.580,00
001510 0.1.00.000000 3.1.90.11.00.00 Vctos e Vantagens Fixas Pes Civil	R\$	32.000,00
001570 0.1.00.000303 3.3.90.39.00.00 Out Serv Terceiros Pjurídica	R\$	10.000,00

27.813.13021-053 Atividades do Departamento Esportes

001290 0.1.00.000000 3.1.90.11.00.00 Vctos e Vantagens Fixas P.Civil	R\$	3.000,00
--	-----	----------

08.244.8012.79 Atividades de Promoção Social

001760 0.1.00.000000 3.1.90.11.00.00 Vctos e Vantagens Fixas P.Civil	R\$	7.300,00
--	-----	----------

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 715/2006

Data de 29/11/2006

15.782.15012-093 Manutenção da Coleta de Lixo Urbana

001950 0.1.00.000000 3.3.90.39.00.00 Out Serviços Terc Pes Jurídica R\$ 11.000,00

20.782.15012-107 Atividades do Departamento Rodoviário

002100 0.1.00.000000 3.1.90.11.00.00 Vctos e Vantagens Fixas P.Civil R\$ 21.350,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de Pranchita (PR), em 29 de Novembro de 2006.

IVA MAGNANI

PREFEITA MUNICIPAL